



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL nº 007/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo à demanda da Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Juventude estabelecida através do Convênio Nº 775058/2012, firmado entre o Ministério do Esporte - ME e a Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG, em conformidade com o Processo Nº 58701.001512/2012-18 e a proposta SICONV Nº 024251/2012, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos à contratação temporária para atuarem na execução das ações estabelecidas no PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1 –DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- O **PELC - Programa Esporte e Lazer da Cidade** é um programa instituído pelo Governo Federal que visa contribuir com a democratização do acesso ao esporte recreativo e ao lazer, por meio da promoção de ações educativas, que deverão ser implementadas através do funcionamento de núcleos que garantirão o envolvimento direto de todas as faixas etárias, incluindo pessoas com deficiência, em atividades sistemáticas como: oficinas de esporte, danças, ginásticas, teatro, música, orientação à caminhada, capoeira e outras dimensões da cultura local e eventos de esporte recreativo e de lazer organizados coletivamente como: ruas de lazer, festivais, encontros temáticos, sessões de cinema e outros. Na sua essência, além de proporcionar a prática de atividades físicas, jogos e brincadeiras, que envolvam todas as faixas etárias e pessoas com deficiência, estimula a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, fomenta a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam direitos conferidos a todos, através de políticas públicas eficientes.

O Manual de Diretrizes do PELC 2012, se encontra disponibilizado pelo Ministério do Esporte, no endereço eletrônico: <http://sis.montesclaros.mg.gov.br:8081/processoselecao>.

1.2- O processo seletivo divulgado por este Edital é de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada, nesta data, pela Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Juventude, e, será regido por este Edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas, para os seguintes cargos:

CARGO	Nº VAGAS	RESERVA DE VAGA*	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ EXPERIÊNCIA	VIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador Técnico	01		40 hs/semanais	· Nível Superior em Educação Física, ou área afim, com experiência na área das atividades a serem desenvolvidas.	01/02/2016	R\$ 1.400,00
Agentes Sociais	33	3	20 hs/semanais	· Experiência comprovada na modalidade de oficina escolhida	01/02/2016	R\$ 600,00

* Portador de Necessidades Especiais

1.2.1 - Para os cargos de Agentes Sociais, oferecidos pelo Programa, os candidatos deverão optar por uma das categorias em que tenham experiência comprovada na área, para executar as oficinas propostas no programa: ESPORTE, CULTURA e RECREAÇÃO.

CATEGORIA - AGENTES SOCIAIS · Agente Social: Monitor Esportivo · Agente Social: Monitor Cultural · Agente Social: Monitor de Recreação



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem no Núcleo do PELC – Todas as idades, em consonância com as especificações das Diretrizes do PELC 2012 do Ministério do Esporte, e com o Plano de Trabalho apresentado ao Ministério do Trabalho, devendo as vagas destes agentes serem distribuídas em consonância com o percentual de inscrições por área.

2– DA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições serão realizadas em formulário próprio disponibilizado no site oficial da PMMC, no endereço <http://sis.montesclaros.mg.gov.br:8081/processoselecao>, no período de **15/05/2015 a 22/05/2015**, devendo o candidato anexar, eletronicamente, o currículo contendo interesses, experiências e intenções do candidato em assumir o cargo e o comprovante de deficiência física, quando a situação o exigir (**somente versão PDF**):

2.2- As inscrições serão gratuitas.

2.3- Orientações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Juventude, por meio do telefone 3229-3475.

2.4- Requisitos e condições para inscrição:

2.4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.4.2- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições;

2.4.3- Haver concluído, quando o cargo o exigir, o curso necessário à execução dos serviços;

2.4.4- Residir no município;

2.4.5- Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.4.6- Ter disponibilidade de no mínimo 20 e/ou 40 horas semanais para trabalho diurno;

2.4.7- Ter disponibilidade para participar de cursos de capacitação em outro município, se assim se fizer necessário;

2.4.8- Ter experiência comprovada para as atividades que desenvolverão, principalmente no que se refere às OFICINAS COM MODALIDADES ESPECÍFICAS.

2.4.9- Não pertencer ao quadro efetivo ou temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG.

2.5- Todos os requisitos deverão ser comprovados por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, no momento da convocação para contratação.

2.6- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu Formulário de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

2.7- Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

2.8- Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

2.9- A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.10- O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital. Cabendo à Comissão de Avaliação indeferir-las, se em desacordo.

2.11- Inscrição de candidatos portadores de necessidades especiais:

2.11.1- Aos portadores de necessidades especiais serão assegurados 10% (dez por cento) das vagas na presente Seleção;

2.11.2- Os portadores de necessidades especiais deverão anexar atestado médico que descreva a situação do candidato (somente versão PDF);

2.11.3- Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, via internet, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária, juntando laudo médico comprobatório original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

2.11.4- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;

2.11.5- A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no programa;

2.11.6- Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

2.11.7- As vagas definidas para os deficientes que não forem preenchidas por falta de Candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;

2.11.8 - Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação.

2.11.9- O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 2.11.2 a 2.11.8 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

reservadas, seja qual for o motivo alegado.

2.12- Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

2.13- A aprovação e classificação dos candidatos, além do número de vagas oferecidas, geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento.

3– DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo, conforme já descrito no item 1, é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada pela Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Juventude, e será regido por este edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas, onde serão distribuídos 100 (cem) pontos.

1ª Etapa – 60 (sessenta) pontos: avaliação curricular que compreenderá a investigação da veracidade das informações descritas no documento encaminhado pelo candidato anexo ao formulário de inscrição, análise comparativa de aptidão, qualificação e perfil necessário para o desempenho das atividades curriculares complementares, análise realizada pela Comissão de Avaliação, sendo que a relação dos classificados será publicada no site oficial da Prefeitura, www.montesclaros.mg.gov.br, até o dia 27/05/2015, onde também constará data e horário de apresentação dos candidatos para 2ª Etapa – entrevista.

3.1.1 Distribuição da pontuação:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS	
	Pontuação por ano	Pontuação Máxima
Programas sociais voltados ao esporte/lazer e cultura nos últimos 5 anos.	10,0 pontos	20,0 pontos
Pelc- Esporte e Lazer na cidade	20,0 pontos	20,0 pontos
Cursos de curta duração na área do programa (mínimo de 30 h)	5,0 pontos	10,0 pontos
Experiência comprovada na área de oficina que pretende atuar.	5,0 pontos	10,0 pontos

2ª Etapa – 40 (quarenta) pontos: Entrevista. Serão considerados classificados para esta etapa, somente os candidatos classificados até 3(três) vezes o número de vagas.

3.2- O candidato classificado deverá apresentar-se para a entrevista que será realizada nas dependências da Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Juventude, situada na Rua Enor de Brito, nº 22, Bairro Morada do Sol, no horário constante da publicação, portando documentos pessoais e comprovante de inscrição.

3.3- O atraso ou não comparecimento para a entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4- Haverá, para atender à demanda da Secretaria solicitante, tantas quantas se fizerem necessárias, as chamadas para realização da entrevista.

3.5- Os critérios utilizados na entrevista serão: aptidão, comunicação, disponibilidade e conhecimento sobre o programa, sendo que serão distribuídos 10(dez) pontos para cada um dos critérios.

3.6- Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior tempo de experiência comprovada de atuação no PELC- Programa de Esporte e lazer da cidade;
- Maior tempo de experiência comprovada de atuação em programas sociais de esporte/lazer/ cultura;
- Maior tempo de atuação na área de oficina que pretende atuar;
- Maior idade.

3.7- O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da Nota Final.

3.8- As listas com o Resultado Final da Seleção serão divulgadas no mural, localizado no Hall de entrada da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura Municipal.

4- DO RESULTADO

4.1- O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado com os candidatos aprovados será publicado e divulgado até o dia 03/06/2015, no site oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros – www.montesclaros.mg.gov.br, órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município e no Mural Público da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

4.2- Será de competência exclusiva dos candidatos interessados, acompanhar, devidamente, todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5. DAS CONVOCAÇÕES

- 5.1- A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência.
- 5.2- Tendo em vista o caráter precário da presente seleção, a convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas no Programa de Esporte e lazer da Cidade - PELC, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação de todos os classificados no limite de vagas.
- 5.3- O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, conforme já informado.
- 5.4- A Prefeitura Municipal de Montes Claros não se responsabilizará por qualquer descuido do candidato, que por falta de verificação de seu correio eletrônico, não se manifestar dentro do prazo conferido para resposta. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, conforme já informado.

6- DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

- 6.1- Quando convocado para celebração do Contrato Temporário, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a- Cópia do Documento de Identidade (RG);
 - b- Cópia do CPF;
 - c- Declaração de Escolaridade original e recente;
 - d- 1 (uma) foto 3X4;
 - e- Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone);
 - f- Título de Eleitor, e, comprovante de votação das últimas eleições ou justificado a ausência;
 - g- Certificado de reservista (sexo masculino);
 - h- Declaração, expedida por órgão ou entidade, comprobatória da experiência declarada pelo candidato no momento da inscrição.

7- DA CONTRATAÇÃO

- 7.1- A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas.
- 7.2- A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de convocação afixada no mural, localizado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal e documento encaminhado ao aprovado, através do seu endereço eletrônico, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.
- 7.3- O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida, sendo que todos os requisitos deverão ser comprovados por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- A critério da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.2- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Comissão de Avaliação.
- 8.3- O candidato que desistir da contratação será excluído de imediato da lista de classificação.
- 8.4- Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a participar imediatamente das atividades do Programa.
- 8.5- O candidato que se sentir lesado na análise curricular poderá recorrer, desde que devidamente fundamentado, na Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Juventude, situada na Rua Enor de Brito, nº 22, Bairro Morada do Sol, no dia posterior ao resultado, das 08:00 h às 17:30 h.
- 8.6- O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, www.montesclaros.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.
- 8.7- A contratação não poderá exceder, ao prazo informado no quadro constante de item 1 deste edital, enquanto vigentes as normas constantes do Plano de Trabalho apresentado ao Ministério do Esporte.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 8.8- Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida ao seu respectivo cargo, cientes de que o horário de desenvolvimento das atividades ficará a critério de cada Núcleo de atividades em que o mesmo estiver vinculado.
- 8.9- Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar cumprimento de algumas horas durante os finais de semana, com vistas ao acompanhamento de eventos culturais, esportivos, turísticos, considerados relevantes à execução dos trabalhos, e desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada neste Edital.
- 8.10- O presente Processo Seletivo terá validade enquanto durar o programa. Cabendo à Comissão de Avaliação, caso haja vacância nos cargos, e, indisponibilidade de pessoal, promover novo processo.
- 8.11- A qualquer tempo, se comprovados o não atendimento ou a não adequação aos requisitos deste Processo Seletivo ou da legislação pertinente, o (a) candidato (a), mesmo que já tenha iniciado as atividades do estágio, será desclassificado (a).
- 8.12- O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de entrar no exercício imediatamente após 48 horas, será considerado desistente.
- 8.13- A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.
- 8.14- A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
- 8.15- As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- 8.16- Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.
- 8.17- O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Montes Claros/MG, 13 de maio de 2015.

WAGNER DE PAULO SANTIAGO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão